



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ID CiudadES Contratações: 2022.067E0500002.01.0006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, **com ampla participação no lote 01 e com participação exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos demais lotes, conforme Lei Complementar 123/2006**, na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS** e conforme **Processo Administrativo nº 16.347/2022**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 041/2022**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 1.2.** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3.** O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - www.saomateus.es.gov.br.
- 1.4.** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 21/11/2022
Limite para acolhimento das propostas	Às 09:00 horas do dia 09/12/2022
Abertura das propostas	Às 09:00 horas do dia 09/12/2022
Início da sessão de disputa	Às 09:15 horas do dia 09/12/2022

- 1.5.** FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será realizada em 04 (quatro) LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo ofertar proposta para todos os LOTES que pretende concorrer
- 2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (produtos) OU EXECUÇÃO (serviços):

- 3.1. O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço/Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.
- 3.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;
- 3.3. **Frete:** por conta da contratada;
- 3.4. **Local de entrega:** Rua Dr. Ademar de Oliveira de Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29931-110.
- 3.5. **Horário:** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.6. **Formas de contato para entrega:** e-mail: acaosocial@saomateus.es.gov.br.

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, contemplada na rubrica abaixo:

- 2025 – Manutenção do CRAS
- Fonte de Recurso: 1311 – Recurso Federal
- 33903000000 - Material de consumo
- Ficha 047

- 2030 – Manutenção do CREAS
- Fonte de Recurso: 1311 – Recurso Federal
- 33903000000 - Material de consumo
- Ficha 083

- 2031 – Manutenção dos serviços de acolhimento institucional de criança e adolescente
- Fonte de Recurso: 1311 – Recurso Federal
- 33903000000 - Material de consumo
- Ficha 097

6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 6.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

- 9.1.1. Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

9.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

9.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

9.2.3. estejam sob falência; e

9.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

9.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

10.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

10.1.3. abrir as propostas de preços;

10.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

10.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

10.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

10.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

10.1.8. declarar o vencedor;

10.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

10.1.10. elaborar a ata da sessão;

10.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

10.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

10.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.

11.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

11.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

11.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

11.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações.
- 12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 13.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 13.4.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 13.4.2. Marca;
 - 13.4.3. Fabricante;
 - 13.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*
- 13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.8. Declaração de que a proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação.
- 13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 13.10. **Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 14.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 14.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.7.1.** *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 14.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.9.** **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 14.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
- 14.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- 14.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 14.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 14.27.1.** no país;
 - 14.27.2.** por empresas brasileiras;
 - 14.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 14.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- 15.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 15.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 15.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 15.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 15.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 15.15. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 16.1.1. SICAF;
 - 16.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 16.6. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**
- 16.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 16.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 16.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.11.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

16.11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
 - a.1)** Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

16.11.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência.

- 16.12.** O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 16.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 17.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 17.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 18.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.
- 21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.4.** O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses.
- 21.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
- d)** Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f)** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

27.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (quatorze centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

27.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

27.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

27.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

27.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

27.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

27.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.2. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

28.6. Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

28.7. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

28.8. O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

28.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declaração de superveniência;
- Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- Anexo V – Dados do Representante;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 18 de Novembro de 2022.

MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 13.403/2021



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Natureza da Contratação:

CÓDIGO	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO
02	Licitação para Registro de Preços

2.2. Tipo de Licitação:

CÓDIGO	TIPO CONTRATAÇÃO
02	Compras

2.3. Modalidade Licitatória e critério de julgamento: PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR LOTE

2.4. Remanescente de Contratação anterior: (Não)

2.5. Regime de Execução:

CÓDIGO	REGIME EXECUÇÃO
01	Execução direta

2.6. Admite Subcontratação: (Não)

2.7. Admite Adesão: (Não se aplica)

2.8. Despesa com Audiência Pública: (Não)

2.9. Necessário Licenciamento Ambiental: (Não)

2.10. Possui Estudo Técnico Preliminar: (Não)

2.11. Recurso de Convênio: (Não)

2.12. Tipo de Instrumento Contratual:

CÓDIGO	INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO
06	ATA de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, contemplada na rubrica abaixo:

- 2025 – Manutenção do CRAS
- Fonte de Recurso: 1311 – Recurso Federal
- 33903000000 - Material de consumo
- Ficha 047
- 2030 – Manutenção do CREAS
- Fonte de Recurso: 1311 – Recurso Federal
- 33903000000 - Material de consumo
- Ficha 083
- 2031 – Manutenção dos serviços de acolhimento institucional de criança e adolescente
- Fonte de Recurso: 1311 – Recurso Federal
- 33903000000 - Material de consumo
- Ficha 097



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

4. MOTIVAÇÃO

- 4.1. Considerando que a Política de Assistência Social no município de São Mateus é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo desenvolvida mediante serviços continuados, benefícios, programas e projetos, por meio da execução direta e parcerias com organizações de assistência social.
- 4.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por 02 (duas) Unidades de Acolhimento com capacidade para atendimento de até 40 crianças e adolescentes, 05 (cinco) CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), 01 (um) CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e 01 (um) CCI (Centro de Convivência do Idoso), 01 CadÚnico (Cadastro Único) e 01 Conselho Tutelar.
- 4.3. Considerando que os gêneros alimentícios solicitados serão para o preparo da refeição para almoço/janta, café da manhã/café da tarde das Unidades de Acolhimento e preparo de lanches que são servidos aos usuários participantes dos serviços ofertados pelos CRAS, CREAS, CCI e demais serviços, programas e projetos desta Secretaria.
- 4.4. Considerando em números a quantidade de usuários atendidos:
- CRAS Porto: que atende a 29 (vinte e nove) bairros com índices altíssimos de violência e Vulnerabilidade. Este equipamento possui enquanto meta de pactuação 5000 famílias referenciadas;
 - CRAS Pedra D'água: atende cerca de 15 Bairros. Salientamos que este CRAS tem sido a referência de apoio às 10 comunidades atingidas pelo desastre da Samarco. Este equipamento também possui enquanto meta de pactuação 5000 famílias referenciadas;
 - CRAS Ayrton Senna: Atende a 19 Bairros que também são considerados bairros de extrema Vulnerabilidade e Risco Social. Informamos ainda que este CRAS foi escolhido para sediar o Programa INOVA JOVEM do Ministério da Juventude com data de execução para o mês de junho; este equipamento também possui enquanto meta de pactuação 5000 famílias referenciadas;
 - CRAS Guriri: Atende a mais de 10 comunidades e também é a base de funcionamento do Praia Acessível (Proposta deste Executivo) projeto este que tem atendido pelo menos 40 pessoas com deficiência por mês na baixa temporada); este equipamento também possui enquanto meta de pactuação 5000 famílias referenciadas;
 - CRAS Quilombola: Atende a 10 Comunidades Quilombolas e outras de grande contingente populacional como o Bairro Litorâneo e o Villages; este equipamento também possui enquanto meta de pactuação 5000 famílias referenciadas;
 - CCI – Centro de convivência de idosos localizado em Guriri. Este equipamento além de ter a pactuação de atendimento de 200 idosos também atende os idosos em situação de dependência em suas residências;
 - Unidade de Acolhimento – 20 crianças e 20 adolescentes.
- 4.5. Diante do exposto, informamos a necessidade da aquisição dos alimentos para atender toda demanda dos serviços, programas e projetos, para um bom andamento dos atendimentos dos usuários.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE I					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO
01	UNID	Açúcar cristal - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 5 kg, data de fabricação e validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data da entrega.	520	220	520
02	UNID	Arroz - branco, tipo 1, em embalagem contendo 05 kg, com data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	165	85	165
03	UNID	Óleo de soja – óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, validade mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega.	590	290	590



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

04	KG	Farinha de mandioca – farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seco, subgrupo fina, classe branca, devidamente acondicionada em embalagem contendo 2 kg, validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	130	80	130
05	KG	Farinha de trigo – farinha de trigo especial, em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida fermentada ou rança, acondicionada em embalagem de contendo embalagem de 01 kg, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	520	220	520
06	PC	Macarrão espaguete – com ovos, acondicionado em embalagem contendo 1 kg, validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	120	80	120
07	PC	Macarrão parafuso - com ovos, acondicionado em embalagem contendo 500g, validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	160	80	160
08	UNID	Azeite de oliva extra virgem - embalagem com 500 ml. Tem que ter a data de fabricação e lote e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	50	20	50
09	UNID	Biscoito doce – tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem contendo 400 gr, validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega. Melhor Qualidade.	360	160	360
10	UNID	Biscoito de salgado – tipo cream-cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem contendo 400 gr., data de fabricação e validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Melhor qualidade.	410	200	410
11	UNID	Biscoito tipo rosquinha - sabor coco ou leite, valor energético – 127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Aparência massa torrada. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Melhor qualidade.	360	160	360
12	UNID	Biscoito doce sabor chocolate - deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 650g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Melhor qualidade.	150	75	150
13	UNID	Biscoito de polvilho - Classificação/Características gerais: Biscoito com sal do tipo tradicional, de polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha de soja. Não contendo glúten. Embalagem em saco plástico atóxico transparente com lacre Bopp, pesando aprox. 100 gramas cada pacote e suas condições deverão estar de acordo com a nta-48(decreto lei nº 12486, de 20/10/78).	110	55	110
14	UNID	Biscoito WAFER Chocolate - Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, aromatizante. Gramatura 160g. Prazo de	105	42	105



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

		validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Melhor qualidade.			
15	LT	Leite uht, integral - leite integral (sem adição de açúcar), cor aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, o produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente, validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	4500	2000	4500
16	UNID	Fermento em pó químico , fermento químico em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100 g, validade mínima de 12(doze) meses.	120		120
17		Fermento Biológico : para preparo de pães, emb. 10g	60		60
18	PC	Fósforo – pacote contendo 10 caixas, cada caixa com 40 palitos de fósforo/clorato de potássio/aglutinantes.	60		60
19	UNID.	Leite condensado - com 395g, ingredientes básicos: leite integral, açúcar e lactose, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote. O produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses.	370	70	370
20	UNID	Creme de leite - Classificação/Características gerais: produto de boa qualidade, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem tetrapak de 200g, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto. Validade não inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias.	110	40	110
21	UND	Azeitona - Classificação/Características gerais: azeitona em conserva sem sinais de alterações (vazamento, corrosões internas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química, organolépticas do produto. Embalagem de vidro com peso líquido drenado de 100g.	60	20	60
22	UNID	Vinagre - Envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	75	25	75
23	UNID	Extrato de tomate – concentrado, contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas, validade mínima de 12(doze) meses a contar a partir da data de entrega.	164	64	164
24	UNID	Trigo para quibe - de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	94	44	94
25	UNID	Maionese - produto na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, açúcar, sal, vinagre, suco de limão, EDTA, embalagem conforme determina a legislação vigente. Embalagem de quinhentos (500) gramas, íntegra, sem sinais de estufamento, ou amasso. Validade mínima de	50	20	50



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		seis (06) meses a partir da data de entrega. Melhor qualidade.			
26	UNID	Sardinha em lata - especificação sardinha com óleo, sem conservantes, sem glúten. Embalagem de 250g, integra, sem amassado ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	260	100	260
27	KG	Farinha de rosca - especificação: embalagens íntegras de 500 g. Contendo informação nutricional, lote de fabricação, validade impressa na embalagem. Validade mínima de 03(três) meses a partir da data da entrega.	56	20	56
28	UNID	Coco ralado - fragmentos soltos, cor – branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	84	30	84
29	UNID	Refrigerantes - bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, composto por água mineral gaseificada açúcar, suco natural concentrado, embalagem de 02litros, diversos sabores (laranja, cola, uva, limão, guaraná). MELHOR QUALIDADE. Validade mínima de 06 (seis) meses.	1500	600	1.500
30	UNID	CEREAL INFANTIL – Multicereais de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	110	55	110

LOTE II					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO
01	UNID	Fórmula Infantil - Fórmula infantil de segmento para lactentes até o 6º mês com predominância proteica de caseína, acrescido de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, mineiras, ferro e outros oligoelementos. Embalagem (lata) de 400g. Marca compatível: Nestogeno 1	180	60	180
02	UNID	Fórmula Infantil - Fórmula anti-regurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbona de cálcio, vitamina V, taurina, cloreto de colina, sulfatos ferroso e de zinco, vitamina E, nivotinamida, vitamina A, sulfato de cobre, d-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas B12, 2-caroteno, d-biotina, vitaminas D, B1, B6; iodeto de potássio, vitamina K, espessante goma jataí. Não contém glúten. 800g. Compatível: Aptamil Ar	240	80	240
03	UNID	Fórmula Infantil – Fórmula infantil sabor farinha láctea, produto não possui leite em sua formulação. É uma mistura para o preparo de mingau com soja. Sem lactose. 400 g. Tipo: Vitalon	180	60	180
04	UNID.	FORMULA INFANTIL - com 400g Formula infantil para	180	60	180



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade Exemplo de produtos: Nestogeno 2			
05	UNID	Fórmula Infantil - Fórmula infantil de segmento para lactentes até o 6º mês com predominância proteica de caseína, acrescido de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem (lata) de 400g. Marca compatível: Nestogeno 1	180	60	180

LOTE III					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO
01	UNID.	Manteiga pura com sal – Embalagem com no mínimo 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	45	15	45
02	UNID.	logurte – Com polpa de fruta. Sabor morango, embalagem com peso mínimo de cento e setenta grama (170g) íntegra, sem vazamento, sem sinais de estufamento, o produto especificando, peso data de embalagem, e data de vencimento. Aparência; Ausência de pontos brancos, produto homogêneo, ausência de separação, cor rosa característico. Consistência: típica de produto batido, ou seja, consistência agradável ao beber. Deverá ser transportado conforme normas vigilância sanitária. Validade máxima de trinta (30) dias a partir da entrega.	170	70	170

LOTE IV					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO
01	KG	Peito de frango – Sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica resistente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de	180	60	180



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			
02	KG.	Frango inteiro resfriado – Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	30	10	30
03	KG.	Carne Suína Cortes de pernil – Congelado, limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sendo os cortes de pernil suíno, em pacotes de 1kg.	70	20	70

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (produtos) OU EXECUÇÃO (serviços):

- 6.1. O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço/Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.
- 6.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;
- 6.3. **Frete:** por conta da contratada;
- 6.4. **Local de entrega:** Rua Dr. Ademar de Oliveira de Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29931-110.
- 6.5. **Horário:** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 6.6. **Formas de contato para entrega:** e-mail: acaosocial@saomateus.es.gov.br

7. PRAZO DO CONTRATO:

- 7.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

8. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:
- **Fiscal Titular: Bruna Lorena Cunha Santos**, matrícula nº 500530, vínculo designação temporária, no cargo de Assistente Social.
 - **Fiscal Suplente: Telma Souza Silva**, cargo comissionado na função de Assessor Técnico II, através do Decreto nº 13.493/2022.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

- 9.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 9.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 9.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 9.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 10.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 10.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 10.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 10.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Manter durante toda a execução da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 11.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- 11.3. Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 11.4. Substituir, em um prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 11.5. Fornecer produtos de melhor qualidade.
- 11.6. Se o produto entregue estiver com validade próxima ao vencimento deverá ser substituído não causando danos ao erário.
- 11.7. Se o produto entregue apresentar variações deverá ser substituído.
- 11.8. Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do orçamento.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 12.1. Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

14.1. O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado no site da PMSM.

15. SANÇÕES:

15.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

15.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

15.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

15.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

16.1.1. Não serão aceitos alimentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

16.1.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;

16.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

16.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1. Não se aplica.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 20 de julho de 2022.

Elaborado por:

Brenda Dias Alves
Matrícula nº 500.667-1
Psicóloga

Aprovado por:

Marinalva Broedel Machado de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 13.403/2021

- 2025 – Manutenção do CRAS

Fonte de Recurso: 1390 – Recurso Estadual

33903000000 - Material de consumo

Ficha 047

LOTE I			LOTE III			LOTE IV	
ITEM	QUANT.		ITEM	QUANT.		ITEM	QUANT.
01	220		01	20		01	40
02	30		02	70			
03	280						
04	30						
05	200						
09	180						
10	200						
11	180						
12	30						
14	20						



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

15	1500					
16	20					
17	10					
18	10					
19	150					
20	20					
21	10					
22	15					
23	64					
24	30					
25	20					
26	100					
27	20					
28	30					
29	800					

- 2030 – Manutenção do CREAS

Fonte de Recurso: 1390 – Recurso Estadual

33903000000 - Material de consumo

Ficha 083

LOTE I			LOTE III			LOTE IV	
ITEM	QUANT.		ITEM	QUANT.		ITEM	QUANT.
01	150		01	05		01	20
02	05		02	10			
03	10						
05	50						
09	80						
10	60						
11	80						
12	20						
14	05						
15	600						
16	10						
17	10						
18	15						
19	10						
20	10						
23	10						
24	24						
25	05						
26	30						
27	06						
28	14						
29	100						

- 2031 – Manutenção dos serviços de acolhimento institucional de criança e adolescente

Fonte de Recurso: 1390 – Recurso Estadual

33903000000 - Material de consumo

Ficha 097

LOTE I			LOTE II			LOTE III			LOTE IV	
ITEM	QUANT.		ITEM	QUANT.		ITEM	QUANT.		ITEM	QUANT.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

01	150		01	180		01	20		01	120
02	130		02	240		02	90		02	30
03	300		03	180					03	70
04	100		04	180						
05	270		05	180						
06	120									
07	160									
08	50									
09	100									
10	200									
11	100									
12	100									
13	110									
14	80									
15	2400									
16	90									
17	40									
18	35									
19	210									
20	80									
21	50									
22	60									
23	90									
24	40									
25	25									
26	130									
27	30									
28	40									
29	600									
30	110									

MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 13.403/2021



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
INFORMAR O VALOR TOTAL: R\$						

Prazo de Validade: **60 (sessenta) dias.**

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES
DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 005/2022.

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... –
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____
Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____
Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade], _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 005/2022, e o Processo Administrativo nº. 16.192/2021, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objetivo o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS**, para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.1.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
 - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 3.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 3.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 3.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 3.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (produtos) OU EXECUÇÃO (serviços):

- 6.1. O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço/Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.
- 6.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;
- 6.3. **Frete:** por conta da contratada;
- 6.4. **Local de entrega:** Rua Dr. Ademar de Oliveira de Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29931-110.
- 6.5. **Horário:** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 6.6. **Formas de contato para entrega:** e-mail: acaosocial@saomateus.es.gov.br.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Compete a **CONTRATADA**:
 - a) Manter durante toda a execução da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
 - b) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
 - c) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
 - d) Substituir, em um prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
 - e) Fornecer produtos de melhor qualidade.
 - f) Se o produto entregue estiver com validade próxima ao vencimento deverá ser substituído não causando danos ao erário.
 - g) Se o produto entregue apresentar variações deverá ser substituído.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- h) Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do orçamento.

8.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 9.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
 - d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 9.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- a. 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - a.1) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - b. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 9.4. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

- 9.5.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 9.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 9.7.** Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 9.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 9.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA NONA

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c. Atraso injustificado no início dos serviços;
- d. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e. Em caso de subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados;
 - e.1)** A subcontratada não poderá em hipótese nenhuma ser pessoa física;
 - e.2)** As empresas subcontratadas sujeitam-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com a contratada.
- f. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h. Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j. O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l. O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei nº 9.854/99.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.4. Em caso de rescisão, a Contratante imitir-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.2. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

- **Fiscal Titular: Bruna Lorena Cunha Santos**, matrícula nº 500530, vínculo designação temporária, no cargo de Assistente Social.
- **Fiscal Suplente: Telma Souza Silva**, cargo comissionado na função de Assessor Técnico II, através do Decreto nº 13.493/2022.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

13.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos do Edital e anexos.

13.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, preventivas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

15.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

15.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

15.5. Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

15.6. Declaração de que a proposta é válida por 15 (quinze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;

15.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADA